



Diário Oficial do

CSR IRECÊ

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro,
370, Alto do Moura

Telefone



74 3641-6746

Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL





**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012502/2022.
Nº DA LICITAÇÃO: 925197**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, comunica o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço sob o nº 002/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Empresas vencedoras: Mais Saúde Material Hospitalar LTDA – CNPJ nº 17.406.286/0001-02 registrou o valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) referente aos lotes 02 e 03. MD Material Hospitalar EIRELI – CNPJ nº 07.294.636/0001-32 registrou o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao lote 04. Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares LTDA – CNPJ nº 36.315.577/0001-30 registrou o valor estimado de R\$ 69.098,75 (sessenta e nove mil noventa oito reais setenta e cinco centavos) referente ao lote 05. O lote 01 foi declarado fracassado. O representante da empresa Tecmédica Hospitalar LTDA. - EPP manifestou a intenção de interpor recurso, em razão da classificação da empresa Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares LTDA no lote 05, foi concedido o prazo de 3 (três) dias, como consta no Artigo 44, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Irecê/Ba, 04/04/2022. E-mail: trabalho1012@gmail.com. Site: www.consri.ba.gov.br. Pregoeira: Thais Pires Rodrigues de Matos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

CNPJ: 26.571.435/0001-80

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, CEP: 44900-000, Irecê/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, neste ato representado por seu presidente ELMO VAZ BASTOS MATOS, Brasileiro, RG: 203593146 SSP BA, CPF: 404.658.965-53, Prefeito, Casado, Residente e domiciliado à Rua Domício M. Dourado, nº 246, Recanto das Árvores, Irecê/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: CEBRAD Centro Brasileiro de Diagnósticos por imagem pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 09.617.802/0001-10, sediada na Rua Jácomo Rossi, nº 71, Complemento Sala 03, Bairro Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mauricio Bezerra Damasceno, inscrito no CRM nº 83.250, portador do RG nº 16.236.424 e CPF nº 085.336.238-60, consoante **Ata de Registro de Preços nº 070/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021**, com objeto da contratação para prestação de serviços de telediagnósticos em exames de Mamografia, Raio-X, Tomografia, Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EGG) e espirometria, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos para atender as demandas da Policlínica Regional de Irecê/BA, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 22 de dezembro de 2021, ata contrato, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA, RAIO-X, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, HOLTER, MAPA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), ELETROENCEFALOGRAMA (EGG) E ESPIROMETRIA, COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE IRECÊ/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Com vigência de 22/12/2021 a 22/12/2022.

O objeto do contrato é de suma relevância para o funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, uma vez que grande parte dos serviços exercidos pelo NOTIFICANTE se consomem por meio dos exames realizados dentro da unidade, exames esses, os quais dependem necessariamente do fornecimento da emissão de laudos pela notificada, para o regular e satisfatório atendimento aos serviços de saúde aos pacientes da Policlínica regional de Irecê/BA.. Razão pela qual, o injustificado atraso/omissão ao órgão público





CRSIrecê

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**CNPJ: 26.571.435/0001-80**

notificante por parte da notificada, seja por qualquer motivo, gera danos incalculáveis ao mesmo, bem como a toda a população da Região de Irecê que depende das atividades deste órgão público de saúde.

O contrato em comento continua em vigor. Porém, de maneira reiterada e amplamente discutido de maneira administrativa tanto por meio de ligações telefônicas, quanto e-mails, a notificada se nega a fornecer os laudos dos exames realizados na unidade, com centenas de exames dependendo dos referidos laudos médicos para serem entregues aos pacientes. Razão pela qual gera por sua responsabilidade atraso na efetiva entrega dos exames aos pacientes e conseqüentemente realização de diagnósticos dos pacientes da notificante, gerando assim transtornos e danos irreparáveis para aqueles que dependem do serviço de saúde ofertado pela Policlínica regional de Irecê/BA por culpa exclusiva da notificada. Gerando assim a descontinuidade dos serviços junto a este órgão público, fato que por si só configura ato ilícito, figurando como responsável direto pela paralização das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, gerando prejuízos incalculáveis para o mesmo. Prejuízos estes que se acumulam com todo e qualquer tempo em que o fornecimento regular dos laudos médicos não forem fornecidos nos moldes em que o serviço fora contratado.

Destaque-se que o princípio da continuidade caracteriza-se como um dos pilares na prestação do serviço público. Sendo de vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais como a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana. A continuidade do serviço público, impõe ao estado, ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação.

Assim, notifica-se a **CEBRAD Centro Brasileiro de Diagnósticos por imagem** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 09.617.802/0001-10, **para no prazo de 05 (cinco) dias forneça todos os laudos médicos pendentes requeridos por este órgão conforme condições contratuais, bem como tomar as medidas administrativas a fim de enviar em tempo hábil o quantum contratado e requerido, bem como ABSTENHA-SE DE SUSPENDER OS SERVIÇOS JUNTO A ESTE ÓRGÃO PÚBLICO DE SAÚDE, sob pena de ato ilícito de descontinuidade na prestação dos serviços contratados, conforme previsão legal.**

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e sem prejuízos de responsabilização civil, tendo em vista a descontinuidade na prestação dos serviços junto ao notificante.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80

Irecê-Bahia 04 de Abril de 2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PREFEITO DE IRECÊ

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1BFA-3BF5-0FC3-6264-4FC8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BFA-3BF5-0FC3-6264-4FC8



Hash do Documento

000cf3f80903f5ef9f0263cb74d3e5c3133cd5064d529070421afad8706ce42f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2022 18:12 UTC-03:00